



LEI Nº 1584 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final.

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), destinados ao reforço de dotações no setor de saúde e obras, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

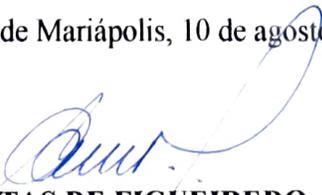
2. Executivo	
2.4. Fundo Municipal de Saúde	
084/20	1030100102017.339030 material de consumo R\$ 50.000,00
091/20	1030100102017.339039 outros serv. terceiros R\$ 15.000,00
087/20	1030100102017.339034 outros serv. terceiros R\$ 20.000,00
2.7 Departº Serviços Urbanos	
173/20	15.45100201013.449051 obras e instalações R\$ 120.000,00
Total	R\$ 205.000,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 10 de agosto de 2020.


VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.


TATIANE ALINE GUELSSI
Chefe de Gabinete